



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

**INTERESSADO:** Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP

**EMENTA:** Reconhece o curso Técnico em Administração do Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP, no município de Fortaleza, com validade até 31 de dezembro de 2013.

**RELATORA:** Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

**SPU Nº:** 11575789-9    **PARECER Nº:** 1088/2012    **APROVADO EM:** 23.04.2012

### I – DO PEDIDO

Francisco Ubiratan Bezerra Gurjão, mantenedor do Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP, mediante Processo nº 11575789-9, datado de 12.09.2011, solicita a este Conselho de Educação o reconhecimento do curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

O Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP é uma instituição de ensino de natureza privada, situada à Avenida da Universidade, nº 3228, Benfica, CEP: 60.020-080 nesta capital. Está inscrita no CNPJ sob o número 41.605932/0002-26 e Censo Escolar nº 23244330. Está credenciada como instituição habilitada a desenvolver educação profissional técnica de nível médio pelo Parecer nº 031/2006, com validade até 31 de dezembro de 2010 e recredenciada pelo Parecer nº 0117/2011 aprovado em 29.03.2011, com validade até 31.12.2015.

Anexo ao pedido foram apresentados os documentos: Projeto Pedagógico Institucional; Regimento Escolar e o Plano de Curso Técnico em Administração.

O CEPEP tem como diretora pedagógica Maria das Graças Prudêncio de Mendonça, licenciada em Pedagogia com pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar, a coordenação do curso é exercida pelo Sr. Saulo Henrique dos Santos Esteves que é bacharel em Gestão de Produção Industrial com curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar. A Secretaria Escolar está sob a responsabilidade de Maria do Socorro dos Santos com Registro da SEDUC nº 6.145.

A análise dos documentos da Instituição foi realizada pela assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional – NESP, Maria Margarida F. de Sousa Albuquerque que emitiu a Informação nº 0196/2011 onde constata a regularidade e legalidade da documentação necessária ao reconhecimento do curso Técnico em Administração.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1088/2012

O Plano de Curso teve sua análise realizada pelo avaliador/especialista, Prof. Pedro Augusto Lopes Pontes, da Universidade Estadual do Ceará – UECE, doutor em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade de Coimbra. A visita do avaliador ao Curso realizada em 12.01.2012 foi designada pelo Presidente deste Conselho pela Portaria nº 314/2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.12.2011.

### **Infraestrutura Física**

Após as visitas realizadas pelas assessoras técnicas do NESP/CEE que estiveram no CEPEP com o objetivo de verificar as condições das instalações físicas, acervo de secretaria e dados documentais da instituição necessários para o reconhecimento do curso, bem como conferir informações do Sistema de Informação e Simplificação de Processos – SISP e o cumprimento da Resolução nº 413/2006, opinaram que a Instituição tem infraestrutura física, equipamento, mobiliário, compatível com o desenvolvimento do curso Técnico em Administração a ser ofertado.

A biblioteca, entretanto, é de pequena dimensão, segundo o avaliador e o acervo existente insuficiente tanto no que se relaciona ao número de títulos e de volumes.

### **O Curso Técnico em Administração**

#### **Objetivo:**

De acordo com o Projeto Pedagógico – PP, “o curso visa *habilitar profissionais capazes de executar funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques, operar sistemas de informações gerenciais, de pessoal e material e utilizar ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.*”

### **Organização Curricular**

O Plano de Curso traçado enquadra-se no eixo tecnológico de Gestão e Negócios, será desenvolvido em dois módulos e prevê, em sua totalidade, uma carga horária de 1.600 horas, sendo 400 horas referentes ao estágio supervisionado. Está organizado de acordo com a estrutura curricular apresentada a seguir:



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1088/2012

**Organização Curricular  
Curso Técnico em Administração**

MÓDULO I – INTRODUTÓRIO				
DISCIPLINAS		CARGA HORÁRIA		
		T	P	Total
1	Teoria e Técnicas de Gestão I	50	0	50
2	Contabilidade I	60	15	75
3	Matemática Instrumental	150	0	150
4	Português Instrumental	60	15	75
5	Estatística Aplicada	80	20	100
6	Economia	50	0	50
7	Legislação e Ética Profissional	50	0	50
8	Informática Aplicada	10	40	50
Módulo I – Introdutório		<b>510</b>	<b>90</b>	<b>600</b>
9	Inglês Instrumental	25	0	25
10	Teoria e Técnicas de Gestão II	60	15	75
11	Teoria e Técnicas de Gestão III	45	5	50
12	Contabilidade II	85	15	100
13	Teoria e Técnicas de Gestão IV	60	15	75
14	Teoria e Técnicas de Gestão V	60	15	75
15	Teoria e Técnicas de Gestão VI	100	0	100
16	Teoria e Técnicas de Gestão VII	75	25	100
Módulo II – Específico em Administração		<b>510</b>	<b>90</b>	<b>600</b>
17	Estágio Supervisionado	-	400	400
CARGA HORÁRIA TOTAL		<b>1020</b>	<b>580</b>	<b>1600</b>

O diploma será expedido pela escola após a conclusão do Módulo I – Introdutório e Módulo II – Específico em Administração e Estágio Supervisionado.

Assim, ao completar os dois módulos e o estágio supervisionado, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração (desde que tenha concluído, também, o Ensino Médio).

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos a instituição firmou convênios com as empresas abaixo relacionadas:



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1088/2012

- Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE
- All Service Empresarial
- GBS Engenharia

Conforme estabelecido no Plano de Curso, o CEPEP providenciará o contrato de estágio e o seguro de vida contra acidentes pessoais em favor dos alunos, por ocasião do período de estágio supervisionado.

O corpo docente é formado por 07(sete) professores, todos formados nas áreas de atuação e contratados por disciplina e dois professores terão 40 horas e os outros 05(cinco) serão contratados com 20 horas semanais de trabalho.

Quanto aos itens avaliados e constantes no relatório do avaliador/especialista, o conceito final atribuído ao curso está indicado conforme quadro abaixo:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Excelente
Plano de Curso	Bom
Corpo Docente	Bom
Instalações	Boas
Biblioteca	Insuficiente
Laboratório(s)	Excelentes
Recursos audiovisuais	Bons
Aspectos de inclusão social	Insuficiente

Segundo a análise final do avaliador, a justificativa e os objetivos expressos no Projeto do Curso estão claros, bem como o perfil profissional está bem descrito.

O corpo docente que atenderá ao curso tem 07(sete) professores com formação adequada. Considerou a infraestrutura da Escola como boa, notadamente no que se refere às salas de aulas. Criticou as instalações da biblioteca por serem pequenas e constatou que seu acervo era reduzido, não atendendo em número de títulos e de exemplares para cada aluno. Registrhou dificuldades para os portadores de necessidades especiais pela ausência de rampas de acesso a pavimentos superiores do edifício e a insuficiência de sanitários para atender ao número de alunos dos diversos cursos e aos portadores de deficiência. Observou-se também lacunas no plano de curso, quanto ao desenvolvimento do estágio curricular. Por fim, manifestou-se favoravelmente ao



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1088/2012

reconhecimento ao reconhecimento do curso, sugerindo melhora em seu acervo bibliográfico, acesso a portadores de necessidades especiais e ampliação do número de sanitários.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação técnica profissional exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Após análise do processo constatou-se que a Instituição atende todos os requisitos das Resoluções nº 04, de dezembro de 1999 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico e a nº 01, de 21 de janeiro de 2004, que estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e realização de Estágio de alunos da Educação Profissional de Nível Médio, ambos do Conselho Nacional de Educação e da Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta a educação profissional técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará. Encontra respaldo, ainda, nos seguintes documentos legais: Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.

### III – VOTO DA RELATORA

Levando em consideração as informações do NESP/CEE nº 0196/2011 e nº 046/2012 e, principalmente, do relatório do especialista/avaliador, professor Pedro Augusto Lopes Pontes; considerando que a instituição proponente atendeu apenas em parte um dos itens das recomendações indicadas do questionário correspondente à compra de um exemplar da biblioteca básica do curso. Que as outras deficiências identificadas (adequação do desenvolvimento do estágio supervisionado à organização curricular; construção de rampas de acesso para pessoas com deficiência; aquisição de maior quantidade de livros básicos por aluno com ampliação do espaço da biblioteca e construção de sanitários para atender ao número dos alunos de todos os cursos e, especificamente, dos portadores de deficiência) ainda não foram resolvidas a contento, somos de parecer favorável ao reconhecimento do curso Técnico em Administração, do Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP, no município de Fortaleza, até 31 de dezembro de 2013, devendo por ocasião do novo pedido de renovação de reconhecimento que todas as recomendações do avaliador tenham sido atendidas.

É o parecer.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1088/2012

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de abril de 2012.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**

Presidente da CESP

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE